



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº ⁸⁶⁹.....DE 19/04/93

"Autoriza a Aquisição de imóvel e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Illicínea por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a compra de um terreno urbano pelo preço de Cr\$10.000.000,00 dentro das normas legais, situado à rua Arildo Vilela Moscardini no bairro Santa Maria, nesta cidade.

Parágrafo único - O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, trata-se do lote de numero 08 da quadra 04 e possui área de 200.00m² sendo 10.00m de frente e fundos e 20m nas laterais.

ART. 2º - A aquisição de que trata o artigo 1º desta Lei e seu parágrafo único, é necessária pelo fato de que naquele imóvel estar instalada a rede de esgoto que serve a rua Ana Moscardini tornando o imóvel não edificável, (Rede de esgoto da Prefeitura Municipal).

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

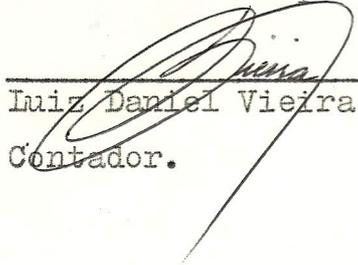
ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Illicínea, 15 de Abril de 1993.



Silvio Ribeiro de Lima

Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira

Contador.